



LEI ORDINÁRIA Nº 302

de 31 de outubro de 1965

Autoriza o prefeito Municipal aposentar o funcionário do Município Sr. Benedito Alves Bonfim.

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Prefeito autorizado a aposentar o professor municipal Sr.
Benedito Alves Bonfim, de conformidade com a letra A parágrafo único do
artigo 7º da lei nº 205, de 1º de outubro de 1963.*

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da execução da presente lei, no
presente exercício, serão por conta da Dotação Orçamentária: Serviço de
Educação e Cultura - 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil - 01 - Vencimentos p/
professores Municipais, sendo que para o exercício de 1966, a verba
deverá ser por conta da Dotação Orçamentária: Serviço de Fazenda -
Gabinete da Chefia - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes - 3.2.3.0.82 -
Inativos.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 31 de outubro de 1965.

José Barbosa Batista **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 302/1965 - 31 de outubro de 1965